



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.023

(publicada novamente por incorreções)

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro em lote de terreno de propriedade do Senhor João Guilherme Terra e outro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar projeto de desdobro do lote de terreno n. 12, Quadra 46, localizada em Z-2, na confluência das ruas Joaquim Pereira e Goiânia, Loteamento Jardim dos Estados, de propriedade dos senhores João Guilherme Terra e Jorge de Souza, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 304/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de janeiro de 1992

*Ércules B. Tassinari*  
Ércules Berline Tassinari  
VICE-PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 607, de 05/04/92.